ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Introdução

1.1.1. A presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a solução para a necessidade de veículo Ambulância Tipo A – Remoção Simples, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, com a finalidade de atender às necessidades de transporte sanitário eletivo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade decorre da demanda contínua por deslocamentos de pacientes para consultas, exames, tratamentos, procedimentos eletivos e demais atendimentos de saúde, realizados tanto no Município quanto em localidades de referência para média e alta complexidade.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de apenas 01 (uma) ambulância para atender às demandas de transporte de pacientes, o que limita a capacidade operacional da frota e reforça a necessidade de ampliação da estrutura disponível.

A disponibilização de veículo adequado contribuirá para o fortalecimento da frota municipal de saúde, assegurando melhores condições de transporte, maior segurança aos pacientes e profissionais envolvidos, além de proporcionar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.2. Quantitativo Aproximado dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM TRAÇÃO 4X4** **Ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2026/2026** Veículo tipo pick-up cabine simples, com transmissão automática, tração 4x4, zero quilômetro, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano	01

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

	posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú confeccionado em alumínio ou em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg. Motor com potência mínima de 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima de 100 Ah. Independentemente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V), com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno com, no mínimo, uma régua integrada contendo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal do veículo semiembutida no defletor frontal, 02 sinalizadores a LED em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha, com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionados, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV. Deverá fornecer laudo que comprove atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), quanto aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, no mínimo 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro de, no mínimo, 100 dB @13,8 Vcc, devendo fornecer laudo que comprove atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers).	

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

	Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, sistema de ar-condicionado e ventilação original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, conforme item 5.12 da ABNT NBR 14.561, com capacidade térmica mínima de 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45° e colchonete. A empresa responsável pela transformação da ambulância deverá possuir, quando exigido pela legislação sanitária aplicável em razão da atividade desenvolvida e/ou dos produtos sujeitos à vigilância sanitária utilizados na transformação, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, bem como Registro, Cadastro ou documento de isenção dos produtos, quando cabível. **Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem**, ou aquela superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a mais vantajosa para a Administração. Apresentar ensaio atendendo à ABNT NBR 14.561 e AMD Standard 004, realizado por laboratório credenciado. Design interno dimensionado para posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos utilizados no atendimento. Pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira direita, com acabamento na cor amarela. Piso antiderrapante em PRFV e Armário lateral esquerdo com balcão confeccionado em PRFV tipo bancada para acomodação de equipamentos, apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto pela Cruz da Vida, logomarca do SUS e inscrição "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. **As revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante deverão poder ser realizadas em qualquer concessionária ou oficina**	

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

	autorizada da marca situada na região, sem prejuízo da garantia do veículo. **O veículo deverá atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas do CONTRAN, às normas técnicas aplicáveis e às demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.** **O veículo deverá ser entregue totalmente transformado, licenciado, pronto para uso, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como de todos os acessórios, ferramentas, manuais e itens de série fornecidos pelo fabricante.** **O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Município de Batayporã/MS, livre de quaisquer ônus.** **A transformação do veículo em ambulância deverá ser realizada por empresa especializada, sem prejuízo da garantia original do fabricante do veículo.**	

2. NORMATIVOS DICIPLINADORES

2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2 Art. 6, inciso XLI Lei n° 14.133/2021;

2.3 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;

2.5 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;

2.6 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;

2.7 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024; cotação presencial

2.8 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

2.10 Instrução normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.11. Decreto Municipal n° 079/2025.

3. JUSTIFICATIVA

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

A presente aquisição tem por objeto 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, com a finalidade de ampliar, modernizar e qualificar os serviços de transporte sanitário eletivo ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de apenas 01 (uma) ambulância para atender às demandas de transporte de pacientes, o que demonstra a necessidade de ampliação da frota municipal para aumentar a capacidade operacional e garantir maior disponibilidade de veículos para os serviços de transporte sanitário.

A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento da frota municipal destinada ao transporte de pacientes que não apresentam risco iminente de vida, mas necessitam de deslocamento seguro e adequado para consultas especializadas, exames, tratamentos continuados, procedimentos eletivos, internações, altas hospitalares e demais atendimentos realizados na rede municipal e nos municípios de referência para média e alta complexidade.

O Município de Batayporã/MS possui extensa área territorial e significativa demanda de deslocamentos por rodovias, estradas vicinais e vias não pavimentadas, as quais frequentemente apresentam condições adversas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos. Nesse contexto, a aquisição de ambulância do tipo pick-up com tração 4x4 mostra-se indispensável para assegurar maior capacidade de circulação em diferentes tipos de terreno, garantindo segurança, estabilidade, confiabilidade operacional e continuidade na prestação do serviço público, reduzindo o risco de interrupções no transporte de pacientes e assegurando o acesso oportuno aos serviços de saúde.

O veículo deverá ser fornecido já transformado e licenciado como Ambulância Tipo A – Remoção Simples, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis e demais legislações pertinentes, garantindo condições adequadas de biossegurança, ergonomia, conforto, acessibilidade e segurança para pacientes e profissionais de saúde.

A aquisição de veículo novo, sem uso anterior (zero quilômetro), proporciona maior disponibilidade operacional da frota, reduz a necessidade de manutenções corretivas nos

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

primeiros anos de utilização, diminui custos operacionais, amplia a vida útil do patrimônio público e aumenta a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se, ainda, que os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, conforme proposta nº 15337701000126001, destinada ao fortalecimento da estrutura da Atenção à Saúde do Município de Batayporã/MS. Assim, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público, às políticas de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à necessidade de garantir transporte sanitário eficiente, seguro e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. PREVISÃO NO PCA

5.1. Há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA ENTREGA

6.1. **Prazo e forma de entrega**

6.1.2. O prazo para a entrega do veículo será de **até 90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde do Município Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Batayporã, localizada na Rua: Luís Antônio da Silva, n° 1249, Centro, Batayporã – MS, CEP 79760-000, em horário de expediente do Município das 07h00min às 13h00min (horário Local). Não haverá pagamento adicional para entrega do veículo;

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do veículo deste Estudo Técnico Preliminar e pelo fornecimento da documentação pertinente atendendo os requisitos e normas integrantes a este instrumento;

6.2.3. Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Estudo;

6.2.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.2.5. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

6.2.6. Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

6.2.7. Entregar, juntamente com o veículo, o manual, chave reserva, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal e a relação da rede autorizada pelo fabricante;

6.2.8. O Veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.9. O recebimento do Veículo será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas em relação às descritas neste Estudo Técnico Preliminar;

6.2.10. APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO E LICENCIADO, NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, COM D.U.T. E CRLV 2026, REGISTRADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ – MS, CNPJ: 15.337.701/0001-98, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE EMPLACAMENTO, DPVAT E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO.

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

6.2.11. A CONTRATADA está vinculada a fornecer estritamente o veículo discriminado no Pedido de Licitação, no Contrato e na Nota de Empenho, e, no ato da entrega do veículo poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

6.2.12. Todas as despesas relativas à entrega do veículo ficarão a cargo da CONTRATADA. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

6.2.13. **Considerando que o veículo permanece coberto pela garantia do fabricante, as revisões periódicas poderão ser realizadas em qualquer concessionária autorizada da marca, localizada na região, desde que devidamente credenciada pelo fabricante.**

6.3. Prazos e Condições de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

6.3.1. O pagamento será realizado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual destinada ao Município de Batayporã/MS, conforme consignado no orçamento vigente, sendo complementado por contrapartida financeira suportada com recursos próprios do Município;

6.3.2. O pagamento decorrente da entrega do veículo será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.3.3. O documento de cobrança da empresa contratada será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.3.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a empresa contratada, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município;

6.3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.3.6. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

6.3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.3.8. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma da legislação aplicável;

6.3.8. A empresa contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da empresa contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.3.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.3.12. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.3.13. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.3.14. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da empresa contratada;

6.3.15. Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

7.1. A presente demanda prevê a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, veículo 0 km, modelo pick-up com tração 4x4, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para ampliação da capacidade operacional da frota de transporte sanitário, considerando que atualmente o Município dispõe de apenas 01 (uma) ambulância para atendimento das demandas de transporte de pacientes.

A aquisição de 01 (uma) unidade permitirá ampliar a disponibilidade de veículos e proporcionar melhores condições para o atendimento das demandas existentes, considerando a finalidade específica dos recursos destinados à aquisição do veículo por meio da Emenda Parlamentar Federal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, considerando as características do objeto, a realidade da frota municipal e os requisitos necessários para o transporte seguro de pacientes.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – **Aquisição de ambulância nova já transformada:** consiste na aquisição de veículo 0 km, já adaptado e equipado como Ambulância Tipo A – Remoção Simples. Apresenta maior praticidade, garantia do veículo e da transformação, além de permitir que o bem seja entregue pronto para utilização. Mostra-se adequada à necessidade da Secretaria.

Alternativa 2 – **Aquisição do veículo e contratação separada da transformação:** consiste na aquisição do veículo e posterior contratação de empresa para realizar a transformação em ambulância. Embora seja possível, essa alternativa envolve contratações distintas, maior prazo para disponibilização do veículo e necessidade de compatibilização entre o veículo e a empresa responsável pela transformação.

Alternativa 3 – **Locação de ambulância:** consiste na utilização de veículo mediante contrato de locação. Apesar de possibilitar a disponibilização do veículo sem aquisição

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

do bem, gera despesa continuada e não resulta na incorporação de patrimônio ao Município, não sendo a alternativa mais adequada diante da disponibilidade de recurso destinado à aquisição do veículo.

Alternativa 4 – **Aquisição de veículo usado:** apresenta menor custo inicial em comparação com um veículo novo, porém possui maior risco de desgaste, necessidade de manutenção e menor vida útil, além de não proporcionar as mesmas condições de garantia e confiabilidade de um veículo 0 km.

Alternativa 5 – **Utilização ou remanejamento da frota existente:** atualmente a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de apenas **01 (uma) ambulância**, sendo insuficiente para ampliar a capacidade de atendimento das demandas de transporte sanitário. Dessa forma, o remanejamento da frota existente não atende integralmente à necessidade identificada.

8.2. Após a análise das alternativas, a **aquisição de ambulância nova já transformada** mostrou-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de ampliar a frota, a disponibilidade de recurso específico para aquisição, a garantia, a segurança, a vida útil, a disponibilidade do veículo e a incorporação do bem ao patrimônio público.

8.3. Para a formação da estimativa de preços, foi realizada pesquisa por meio da plataforma **Banco de Preços**, com análise de contratações compatíveis com o objeto, permitindo a obtenção de parâmetros para os valores praticados no mercado.

8.4. Diante do levantamento realizado, concluiu-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, já transformada e licenciada, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a realização do levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis, concluiu-se que a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A** – **Remoção Simples**, veículo **zero quilômetro**, modelo **pick-up com tração 4x4**, destinada à

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, visando ampliar e qualificar os serviços de transporte sanitário eletivo prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O veículo deverá ser fornecido já transformado e licenciado como ambulância, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, sendo entregue em plenas condições de uso e funcionamento.

A adoção de veículo do tipo pick-up com tração 4x4 mostra-se a solução mais adequada em razão das características geográficas do Município e das condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais, proporcionando maior segurança, confiabilidade e continuidade na prestação do serviço público de transporte sanitário.

A aquisição será viabilizada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Federal**, conforme **proposta nº 15337701000126001**, destinada ao fortalecimento da estrutura da Atenção à Saúde do Município de Batayporã/MS.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública de saúde, para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal e para a prestação de um serviço mais seguro, eficiente e contínuo à população.

10. PESQUISA MERCADOLÓGICA

10.1. As quatro fontes de preços foram obtidas por meio de pesquisas realizadas exclusivamente no site denominado Banco de Preços. Cada relatório de cotação gerado ao final das consultas compõe uma das referências registradas no “mapa comparativo de preços”, o qual segue como subanexo deste documento.

CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS

10.2. Análise da pesquisa

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

10.2.1. Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores coletados dentro de uma margem que varia entre algumas porcentagens para mais ou menos, porém, todos os valores foram considerados.

10.2.2. A pesquisa contemplou quatro fontes distintas, todas obtidas exclusivamente por meio do Banco de Preços.

10.3. Resultado da pesquisa

10.3.1. A estimativa do valor da aquisição foi obtida por meio da aplicação da **média aritmética** sobre os valores unitários coletados durante a pesquisa de preços, considerando as referências válidas identificadas para o objeto pretendido.

A pesquisa foi realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para aferição dos valores praticados no mercado, possibilitando a obtenção de parâmetros de preços referentes a aquisições de bens com características semelhantes.

A utilização do Banco de Preços está em consonância com as orientações dos órgãos de controle, uma vez que reúne dados reais de aquisições realizadas por entes públicos, considerando aspectos como similaridade do objeto, atualidade dos registros e compatibilidade dos valores praticados.

Após a análise das referências obtidas, verificou-se que os valores apresentados demonstraram coerência entre si, possibilitando a definição do valor estimado da aquisição por meio da média aritmética dos preços válidos, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca pela melhor aplicação dos recursos públicos.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E REFERÊNCIAS

11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R$ 356.631,64 (**Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos**).**

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA.

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

12.1. A solução proposta não deverá ser parcelada, considerando que o objeto consiste na aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, veículo 0 km, modelo pick-up com tração 4x4, totalmente adaptada e equipada**, formando um conjunto único e integrado.

O parcelamento da aquisição não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que o fornecimento do veículo e sua transformação em ambulância devem ocorrer de forma conjunta, garantindo a compatibilidade entre o chassi, a adaptação, os equipamentos instalados e as exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

A aquisição de forma integral possibilita maior eficiência no acompanhamento, recebimento e garantia do bem, evitando eventuais incompatibilidades entre componentes fornecidos por diferentes empresas, além de assegurar que o veículo seja entregue totalmente pronto para operação e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução e a necessidade de entrega de um veículo único, adaptado e funcional, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto.

13. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, veículo 0 km, modelo pick-up com tração 4x4, pretende-se ampliar e qualificar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, proporcionando melhores condições para a realização do transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição possibilitará maior segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde, especialmente em deslocamentos que envolvam diferentes condições de vias e localidades do Município.

Espera-se, ainda, a melhoria da disponibilidade da frota municipal, com a incorporação de veículo novo, adequado às necessidades do serviço, reduzindo custos decorrentes de manutenções frequentes, aumentando a confiabilidade operacional e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

Dessa forma, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal, promovendo melhores condições de atendimento à população e maior efetividade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A utilização do veículo adquirido estará relacionada às despesas ordinárias de abastecimento, manutenção e demais serviços necessários à operação da frota municipal, as quais não constituem condição específica para a formalização da presente contratação.

15. FORMA E CRITÉRIO DA SOLUÇÃO DO FORNECEDOR ENCONTRADA

15.1. A aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando como critério o "MENOR **PREÇO POR ITEM**", conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

16.2. A execução do contrato ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

16.3. Será responsável pela fiscalização desta aquisição a servidora: Viviane Pereira Teixeira, portaria n° 15/2026. Ficará como fiscal suplente a servidora: Mayra Jamila Mourão Michelini, portaria n° 15/2026;

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

16.6. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

16.7. A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

16.8. Somente a empresa contrata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

16.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCO			
Risco identificado	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida preventiva/mitigadora**
Atraso na entrega do veículo	Atraso na entrega do	Atraso na entrega do	Atraso na entrega do veículo

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

	veículo	veículo	
Veículo entregue em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferência do veículo no recebimento, verificando todas as especificações previstas no Termo de Referência
Transformação da ambulância inadequada	Baixa	Alto	Exigência de transformação conforme as especificações estabelecidas e conferência antes do recebimento definitivo
Documentação irregular	Baixa	Alto	Conferência da documentação necessária ao registro e licenciamento do veículo
Não atendimento às normas de trânsito e demais exigências aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao veículo e à ambulância
Problemas no recebimento	Média	Médio	Inspeção e conferência do veículo antes do recebimento definitivo, com registro de eventuais irregularidades
Defeitos durante o período de garantia	Média	Alto	Exigência de garantia e correção dos defeitos dentro dos prazos estabelecidos
Dificuldade de assistência técnica	Baixa	Médio	Exigência de condições de assistência técnica durante o período de garantia
Especificação restritiva	Baixa	Alto	Elaboração das especificações com base nas características necessárias, evitando exigências desnecessárias ou restritivas
Estimativa de preço	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

inadequada			com fontes compatíveis com o objeto e análise dos valores obtidos

18. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

18.1. Após a análise das informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, incluindo a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o levantamento de mercado realizado e a avaliação da solução disponível, conclui-se pela **viabilidade da aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, veículo zero quilômetro, modelo pick-up com tração 4x4**, destinada ao atendimento das demandas de transporte sanitário eletivo do Município de Batayporã/MS.

A aquisição mostra-se tecnicamente adequada e necessária, considerando a necessidade de fortalecimento da frota municipal de saúde, garantindo melhores condições de segurança, conforto e eficiência no deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em trajetos realizados em áreas rurais, estradas vicinais e locais com condições adversas de trafegabilidade.

A solução apresentada atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, uma vez que contempla veículo novo, devidamente transformado e licenciado como ambulância, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade operacional e redução de custos relacionados à manutenção durante os primeiros anos de utilização.

Além disso, a aquisição encontra-se alinhada ao interesse público e às políticas de fortalecimento da assistência à saúde, sendo viabilizada por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, conforme proposta nº 15337701000126001, destinada ao aprimoramento da estrutura da Atenção à Saúde do Município.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a aquisição pretendida é **viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública**, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de transporte sanitário ofertados à população.

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

19. UTILIZAÇÃO DA PREFERÊNCIA

19.1. Conforme pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, não foram identificados, no âmbito local, correspondente ao Município de Batayporã/MS, nem no âmbito regional, correspondente ao Município de Nova Andradina/MS, o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, aptos a atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. Registra-se, ainda, que o objeto da presente contratação possui características específicas e elevado grau de especialização, consistindo no fornecimento de ambulância Tipo A, em veículo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, submetida a transformação e adaptação para utilização como veículo de emergência, devendo atender simultaneamente às especificações técnicas do veículo, aos requisitos de segurança, às normas de trânsito e aos requisitos próprios dos equipamentos e da transformação veicular;

19.3. A natureza específica do objeto e a necessidade de atendimento integral às características técnicas estabelecidas reduzem significativamente o universo de fornecedores aptos ao seu fornecimento, não sendo suficiente, para fins de aplicação do tratamento diferenciado, a mera existência de MEI, ME ou EPP que comercialize veículos ou produtos similares, sendo necessária a capacidade de fornecer a solução integralmente, em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

19.4. Diante da inexistência do número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, tanto no âmbito local quanto no regional, bem como considerando as características específicas do objeto, não se aplica à presente contratação a margem de preferência prevista no Decreto Municipal nº 079/2025, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 3º, § 2º, do referido Decreto.

Batayporã/MS, 04 de Novembro de 2026.

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA

Elaborado por: Mayra Michelini

SETOR COMPRAS DA SAÙDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE

BADIC202661787

Assinado com senha por MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - FARMACEUTICA / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 04/11/2026 10:23:28 - Documento Nº: 251950-3882 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=251950-3882

SIGA